

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE – PAP - 2018**

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP
Hospital Universitário da Universidade de São Paulo**

Edital de Abertura de Inscrições – PAP 2018

O **Hospital Universitário da Universidade de São Paulo (USP)** torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - PAP, a serem oferecidas em **2018 para profissionais e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2017**, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (número de bolsas a ser definido) e nos seguintes Programas:

Nome do Programa	Público alvo	Duração (anos)
NUTRIÇÃO HOSPITALAR	NUTRICIONISTAS	1 ANO

I – DAS INSTRUÇÕES

- 1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional – **2018** serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I.
- 1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.3. Apresentação sobre o programa oferecido, suas características, temário básico e bibliografia, constam no **Anexo I**.

II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

- 2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES - SP e será publicado no **Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula**.
- 2.2. A carga horária mínima prevista para cada programa de 1 (um) ano é de 1760 horas, correspondendo a 40 horas semanais.
- 2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês – ano base 2016, fixada pela SES - SP.
- 2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
- 2.5. Durante o curso, o aprimorando não poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo dedicar-se **exclusivamente** ao Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, durante os 12 meses previstos para o mesmo.

- 2.6 De acordo com a Resolução SS-7, de 12 de janeiro de 1996, o PAP é reconhecido nos concursos públicos realizados no âmbito do SUS/SP.

III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa de inscrição;
- 3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:
- 3.2.1. caso tenha frequentado qualquer Programa de Aprimoramento Profissional – PAP da SES - SP, desistiu da bolsa antes de encerrado o prazo oficial para o preenchimento da vaga;
- 3.2.2. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
- 3.2.3. quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;
- 3.2.4. votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;
- 3.2.5. está habilitado para o exercício profissional;
- 3.2.6. concluirá o curso superior em Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC até Dezembro de 2017;
- 3.2.7. possuirá o registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo ou protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas, no período **02/10/2017 a 03/11/2017 com início às 0h00min do dia 02/10/2017 e término às 16h00min do dia 03/11/2017** (horário de Brasília), exclusivamente, pelo *site*: <http://www.hu.usp.br/nutricao/>
- 3.3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de **R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)**, por depósito bancário no Banco do Brasil (001) - Agência 7009-2 C/C 139739-7, CNPJ 63.025.530/0085-12. Favorecido: HU-USP – cursos, **impreterivelmente até o dia 03/11/2017**.
Enviar o comprovante de pagamento escaneado para o e-mail snd@hu.usp.br até **23h59min de 05/11/17**.
- 3.4. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência. O laudo escaneado pode ser enviado para o e-mail snd@hu.usp.br, até o dia **24/10/2017, às 12h00min**.
- 3.4.1. O candidato que não identificar ou deixar de especificar o tipo/condição ou necessidade especial na ficha de inscrição, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições via postal.
- 3.6. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.
- 3.6.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 3.6.2. O Candidato:
- 3.6.2.1. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução, escaneados e enviados para o e-mail snd@hu.usp.br até **as 12h00min de 24/10/2017**:

3.6.2.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.6.2.1.2. Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (**Anexo II**).

3.6.3. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.6.4. O candidato deverá **a partir das 15h00min de 26/10/2017**, acessar o site <http://www.hu.usp.br/nutricao/> para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6.5. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso em **30/10/2017 por meio do e-mail snd@hu.usp.br**.

3.6.6. O candidato deverá, a partir das **15h00min do dia 31/10/2017**, verificar o resultado da análise dos recursos dos candidatos indeferidos **no site [http:// www.hu.usp.br/nutricao/](http://www.hu.usp.br/nutricao/)**.

3.6.7. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida, impreterivelmente até o dia 03/11/2017** e encaminhar o comprovante escaneado para o e-mail snd@hu.usp.br até às **23h59min de 05/11/2017**.

3.6.8. O candidato que tiver a solicitação **indeferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **plena**.

3.7. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.8. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição:

3.9.1. Poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, até o último dia de inscrição.

3.9.1.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato se tornará sem efeito.

3.9.1.2. O agendamento de pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.2. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no *site* [http:// www.hu.usp.br/nutricao/](http://www.hu.usp.br/nutricao/) na página do Processo Seletivo, 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrição, em **07/11/2017**.

3.9.3 Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com Sra Eunice, da coordenação do Processo Seletivo – PAP pelo telefone 3091-9357, nos dias **07 e 08/11/2017**, das **8h00min às 16h00min**.

3.9.4. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

3.10. O candidato que não tiver acesso particular à *internet* poderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à *internet*, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.

3.10.1. A relação completa dos infocentros está disponível no *site* www.acessasp.sp.gov.br, acessando “Catálogo de Postos”.

- 3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.
- 3.12. Efetivada a opção do Programa e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa, nesta ou em qualquer outra fase do Processo.
- 3.13. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, durante o período de **03/10/2017 a 26/10/2017**, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, Divisão de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário, situado à Av. Prof. Lineu Prestes 2565 – Cidade Universitária - SP – CEP 05508-000, ou entregar pessoalmente no referido endereço, em dias úteis, das 8h00 às 12h00 ou enviar o laudo escaneado para o e-mail snd@hu.usp.br, até o dia **24/10/2017, às 12h00min.**
- 3.13.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.
- 3.13.2. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data de recebimento da solicitação.
- 3.13.3. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14. O candidato deverá acessar a partir de **07/11/2017**, o site www.hu.usp.br/nutricao/ e consultar o **Edital de Convocação para Primeira Fase – Prova Objetiva**, para constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição.
- 3.15. Constatada qualquer irregularidade, o candidato deverá contatar a Coordenação do Processo Seletivo – pelo telefone (11) 3091-9357, nas seguintes datas: **07/11/2017 a 08/11/2017**, das **8h00min às 16h00min.**
- 3.16. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e **conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

IV – DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:
- 4.1.1. **Primeira Fase** - Prova Objetiva
- 4.1.2. **Segunda Fase** – Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista)

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

- 5.1.1. **A prova será aplicada em 09/11/2017** no horário das **14h00min às 18h00min.** Local: no prédio do Hospital Universitário da USP, situado à Avenida Prof. Lineu Prestes, 2565, Cidade Universitária, São Paulo – SP - CEP 05508-000.
- 5.1.2. É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma e 2 (duas) questões dissertativas;
- 5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 4 horas;
- 5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para o seu início, **não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma.**

- 5.1.6. O candidato deverá estar munido de **um dos seguintes documentos originais**, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.
- 5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.
- 5.1.6.2. **O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.**
- 5.1.7. **Não** será permitida a utilização de celular, *palm*, *iPad*. Somente será permitida a utilização de máquina calculadora simples. **Não será permitido empréstimo de calculadora durante a prova.**
- 5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início.
- 5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva** deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.
- 5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.
- 5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, por SEDEX, à Coordenação do Processo Seletivo, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.
- 5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:
- 5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
- 5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva**;
- 5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- 5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
- 5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- 5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (*pager*, *palm top*, relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;
- 5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;
- 5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- 5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculo de sol;

- 5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva**, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.
- 5.1.17. O gabarito da Prova Objetiva - Primeira Fase estará disponível no *site* **www.hu.usp.br/nutricao/** em **14/11/2017**, a partir das 17h00min.

5.2. Segunda Fase – Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista)

- 5.2.1. O candidato deverá acessar a partir **24/11/2017**, o *site* **http://www.hu.usp.br/nutricao/** ou DOE-SP, para consultar o **Edital de Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.2.2. A Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista) de caráter eliminatório e classificatório será realizada na cidade de São Paulo, no período previsto de **28/11/2017 a 30/12/2017**, sendo que o(s) horário(s) e local (is) de realização serão divulgados em Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.
- 5.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local munidos do *Curriculum vitae* e dos respectivos comprovantes conforme constante no **anexo III** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.
- 5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.
- 5.2.5. O candidato **deverá neste dia, entregar à banca examinadora o *Curriculum vitae*** conforme o modelo constante do **Anexo III**, com os respectivos comprovantes (originais em papel timbrado e cópias simples de cada documento).
- 5.2.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - 5.2.6.1. Chegar após o horário estabelecido para a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista);
 - 5.2.6.2. Apresentar-se para a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista), em outro local que não o previsto no **Edital**;
 - 5.2.6.3. Não comparecer a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista), seja qual for o motivo alegado;
 - 5.2.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista);
 - 5.2.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 5.2.6.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista).

VI – DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

- 6.1.1. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova escrita, não excedendo cinco vezes o número de vagas oferecidas por Programa.

6.2. Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista)

- 6.2.2. Ao *Curriculum vitae* poderá ser atribuído até no máximo 30 (trinta) pontos de acordo com os critérios do Anexo III;
- 6.2.3. Na prova escrita poderá ser atribuído o valor de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;

- 6.2.4. A nota da segunda fase – será a somatória de pontos da Análise do *Curriculum vitae* e da Entrevista, totalizando 100,00 (cem pontos);
- 6.2.5. Os pontos atribuídos a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista) serão considerados para efeitos de classificação;
- 6.2.6. A nota final será determinada pela média aritmética da nota obtida na primeira fase e a nota obtida pela soma dos pontos da segunda fase.
- 6.3. A não apresentação do *Curriculum vitae* implicará em não pontuação.
- 6.4. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
- 6.4.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 6.4.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- 6.4.3. que obtiver maior pontuação na segunda fase;
- 6.4.4. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 6.5. Os candidatos deverão, a partir de 05/01/2018 acessar o site <http://www.hu.usp.br/nutricao/> ou a publicação no DOE-SP, para consultar o **Edital de Resultado da Segunda Fase - Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista)**, no qual constará **apenas** a classificação dos candidatos.
- 6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Da Primeira fase – Prova Objetiva

- 7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;
- 7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;
- 7.1.3. O recurso deverá ser entregue via o email **snd@hu.usp.br** ou pessoalmente, no Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário da USP, situado à Av. Prof. Lineu Prestes 2565 CEP 05508-000 – Cidade Universitária – São Paulo - SP, **até 17/11/2017, das 8h00min às 12h00min**, ou, no mesmo período, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;
- 7.1.4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação nos sites **www.hu.usp.br/nutricao/** e publicação no DOE-SP;
- 7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;
- 7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido;
- 7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva;
- 7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7.2. Da Segunda Fase – Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista)

- 7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato deverá preencher o anexo IV;
- 7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;
- 7.2.3. O recurso deverá ser entregue para o email snd@hu.usp.br ou pessoalmente, no Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário da USP, situado à Av. Prof. Lineu Prestes 2565 CEP 05508-000 – Cidade Universitária – São Paulo - SP, **até 09/01/18 das 8h00min às 16h00min** ou, no mesmo período, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;
- 7.2.4 A resposta ao recurso da Segunda Fase – *Curriculum vitae* (com Entrevista) será divulgada até **11/01/2018, no site: <http://www.hu.usp.br/nutricao/>** e no DOE-SP;
- 7.2.5. Para efeito de prazo, será considerada a data da postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou o protocolo firmado, no ato da entrega do recurso, pelo candidato;
- 7.2.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;
- 7.2.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 8.1. O candidato deverá a **partir de 16/01/2018**, consultar o **Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula** publicado no DOE-SP, ou acessar o *site* <http://www.hu.usp.br/nutricao/>, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2. A matrícula está prevista para os dias **18 e 19/01/2018** o Programa, com **horário e data marcados para cada candidato** no Hospital Universitário da USP, situado à Av. Prof. Lineu Prestes 2565, Cidade Universitária – São Paulo – SP. O candidato **deverá estar atento** quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.
- 8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado/convocado deverá entregar:
 - 8.3.1. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - 8.3.2. 1 (uma) cópia simples e legível do respectivo Conselho Regional de **São Paulo** ou, conforme o caso, registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (OAB-SP);
 - 8.3.3. Cédula de identidade (RG);
 - 8.3.4. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela;
 - 8.3.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - 8.3.6. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), como contribuinte individual, ou do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
 - 8.3.7. Comprovante de residência atual;
 - 8.3.8. 02 (duas) cópias do CPF próprio regularizado original (somente será aceito o cartão definitivo emitido pela Receita Federal e ativo, não sendo aceito o número do CPF impresso em outros documentos);
 - 8.3.9. Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;
 - 8.3.10. Título de eleitor com o comprovante da última votação.

- 8.4. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.
- 8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente, exclusivamente pelo site <http://www.hu.usp.br/nutricao/> e pelo DOE-SP, a partir de **23/01/2018**.
- 8.5.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes, até **28 de março de 2018**.
- 8.5.3. Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:
- 9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;
- 9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento, qualquer que seja a alegação;
- 9.1.3. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.
- 9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.
- 9.3. A validade do Processo Seletivo se esgotará em **29 de março de 2018**.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em **Edital** pelos sites <http://www.hu.usp.br/nutricao/> e pelo DOE-SP, a partir de **02/10/2017**.
e no DOE-SP, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.5. O Hospital Universitário da USP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
- 9.6. O Hospital Universitário da USP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:
- 9.6.1. Perdas de prazo;
- 9.6.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
- 9.6.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
- 9.6.4. Correspondência recebida por terceiros;
- 9.6.5. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.
- 9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo do Hospital Universitário da USP.

São Paulo, 29/09/2017

Responsável da Coordenação
Nutricionista Ms Lúcia Caruso

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP- 2017

PROGRAMA OFERECIDO

Nutrição Hospitalar
Supervisora Nutricionista Ms Lúcia Caruso
Duração do Programa – 1 ano

1ª PARTE: Descrição do Programa

A Resolução 200/98 do Conselho Federal de Nutricionistas (DOU 20/03/98) dispõe sobre o cumprimento das normas de definição de atribuições (principal e específicas) dos nutricionistas. Na área hospitalar, cabe a esse profissional definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes; bem como avaliar o estado nutricional a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos.

O Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, que conta com profissionais capacitados, com ampla experiência tanto na prática, como no acompanhamento de estágio curricular do Curso de graduação em Nutrição (FSP-USP), desenvolveu o Programa Nutrição Hospitalar, com a finalidade de propiciar a vivência prática nesta área de atuação.

- **Objetivo geral:**

Permitir que os alunos tenham subsídios para adquirirem conhecimentos na área de nutrição hospitalar, podendo dessa forma atender as necessidades da população no que se refere à assistência nutricional sistematizado.

- **Objetivos específicos**

1. Possibilitar o aprimoramento na área hospitalar de graduados em nutrição.
2. Prestar assistência nutricional por meio da realização de triagem e diagnóstico nutricional, bem como elaboração do plano de intervenção com prescrição dietética individualizada.
3. Estabelecer o planejamento e monitoramento para pacientes com terapia nutricional por via enteral e parenteral.
4. Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes e efetuar, quando necessário, a orientação nutricional na alta hospitalar.
5. Participar como membro da Equipe Multidisciplinar ao atendimento do paciente Internado.

- **Público alvo:** profissionais e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2017.

2ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Conteúdo programático:

1. Conhecimentos de procedimentos e rotinas da área de produção da Divisão de Nutrição e Dietética: Abastecimento, Cozinha Geral, Cozinha Dietética, Lactário e Banco de Leite.
2. Conhecimentos de procedimentos e rotinas em Avaliação Nutricional: Técnicas antropométricas, Triagem e Diagnóstico Nutricional.
3. Conhecimentos de procedimentos e rotinas em Intervenção Nutricional: Intervenção Nutricional nas diversas patologias (prescrição dietética de pacientes com suporte nutricional oral e enteral, monitoramento e evolução nutricional, orientação nutricional na alta hospitalar).
4. Discussão de casos clínicos e seminários.

5. Participação como aluno ouvinte em aulas de disciplinas de pós-graduação que abordam o tratamento de doenças específicas.
 6. Estágios nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria e UTIs.
 7. Atividades didáticas, junto aos pacientes, nas enfermarias e ambulatório.
- Recursos materiais básicos: Adipômetro, estadiômetro, balança, régua para medida da altura do joelho, bioimpedância, material técnico específico de produtos para suporte nutricional oral e enteral, livros e periódicos, software para o cálculo de dietas e de avaliação nutricional.

BIBLIOGRAFIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CUIDADOS PALIATIVOS. Consenso Brasileiro de Caquexia/Anorexia. **Revista Brasileira de Cuidados Paliativos**. 2011; 3 (3) – Suplemento 1.

BERQUÓ, E.S.; SOUZA, J.M.P. de; GOTLIEB, S.L.D. **Bioestatística**. São Paulo: EPU, 1981.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Banco de leite humano: funcionamento, prevenção e controle de riscos**. Brasília: ANVISA, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 184 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Dez passos para uma alimentação saudável. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, 2ª ed: 2ª reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2 ed. – 2 reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 72 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/ industrializadores de alimentos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 out 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº63, de 06 de julho de 2000. Regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 07 jul 2000. Seção, 1, p. 2284.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. **ABC do SUS - Doutrinas e Princípios [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 1990.

CARUSO, L., SIMONY, R.F., SILVA, A.L.D.N. **Dietas hospitalares: uma abordagem na prática clínica.** São Paulo: Atheneu, 2002.

CUPPARI, L. (org). **Guias de medicina ambulatorial e hospitalar: Nutrição Clínica no Adulto.** 3ª ed. São Paulo: Escola Paulista de Medicina da UNIFESP; Barueri: Manole, 2014.

GIACAGLIA, L.R.; SILVA, M.E.R. da; SANTOS, R.F. dos **Tratado de Síndrome Metabólica.** 1ª ed. São Paulo: Editora Roca, 2010.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HU/USP. **Manual da equipe multidisciplinar de terapia nutricional (EMTN) do HU/USP.** Lúcia Caruso e Altamir Benedito de Sousa (organizadores); Altamir Benedito de Sousa... [et al.]. – São Paulo: Hospital Universitário da Universidade de São Paulo; São Carlos, Editora Cubo, 2014. Acesso: <http://www.hu.usp.br/emtn-manual/>

JORGE, M.T.; RIBEIRO, L.A. **Fundamentos para o conhecimento científico: áreas de saúde.** São Paulo: CLR Balieiro, 1999.

LOPEZ, F.A., SIGULEM, D.M., TADDEI, J. **Fundamentos da terapia nutricional em pediatria.** São Paulo: Sarvier, 2002.

MARTINS, C. **Diagnósticos em nutrição: fundamentos e implementação da padronização internacional.** Porto Alegre: Artmed, 2016.

Guia alimentar para crianças menores de dois anos Um guia para o profissional da saúde na atenção básica

ROSSI, L.; CARUSO, L.; GALANTE, P.A. **Avaliação nutricional: novas perspectivas.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado de Saúde. Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013. Regulamento técnico de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo: 09 abr. 2013. Nº 73. Seção I – p.32.

SILVA, S.M.C.S. da, MURA, J.D.P. **Tratado de nutrição, alimentação & dietoterapia.** 3ª ed São Paulo: Roca, 2014.

SILVA JÚNIOR, E.A. **Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos.** 7ª ed São Paulo: Varela, 2014.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Diretriz de Gorduras e Saúde Cardiovascular. **Arq. Bras. Cardiol.**,v.100, n.1, supl. 3, jan., 2013.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2015-2016;** [organização José Egidio Paulo de Oliveira, Sérgio Vencio]. – São Paulo: AC Farmacêutica, 2016.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA. **I Consenso brasileiro de nutrição e disfagia em idosos hospitalizados /** [coordenadora Myrian Najas]. Barueri: Manole, 2011.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO, SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial. **Arq. Bras. Cardiol.** Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro 2016.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO, SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA ESTUDOS DA OBESIDADE. I Diretriz brasileira de diagnóstico e tratamento da síndrome metabólica. **Hipertensão**, v. 7, n.4, p.123-162, 2004.

XAVIER H.T., IZAR M.C., FARIA NETO JR, ASSAD MH, ROCHA VZ, SPOSITO AC, et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. **Arq Bras Cardiol.** Volume 109, Nº 1, Agosto 2017.

WAITEZBERG, D.L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica.** 5ed, São Paulo: Editora Atheneu; 2017. (1 e 2).

WAITZBERG, D.L [coordenador geral]. **Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional.** São Paulo: ILSI Brasil, 2008.

WAITZBERG, D.L [coordenador geral]. **Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional: aplicação e resultados.** São Paulo: ILSI Brasil, 2010.

Alguns livros desta relação estão disponíveis para consulta na biblioteca do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição prevista na Lei n° 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições, para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - 2018 – do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado (a).

..... de de 2017.

(cidade)

(dia)

(mês)

assinatura do candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP- 2018

MODELO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae*

Nome completo: _____ Número de inscrição: _____
Data de Nascimento: _____ Número do documento: _____
Endereço completo: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Graduação em: _____ Ano início: _____ Ano conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____

	Pontuação Máxima
1. Estágios extracurriculares relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado) (3,00 pontos para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	9,00
2. Participação em Pesquisa concluída (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos)	6,00
3. Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (1,5 pontos para cada curso – máximo de 05 cursos – carga horária mínima por curso = 30 horas)	7,50
4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento) (1,5 pontos para cada evento – máximo de 05 eventos)	7,50
Total:	30,00

Local e Data

Assinatura: _____

Observação: O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da *Curriculum vitae* (com Entrevista), com os documentos originais acompanhados de cópias simples (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional em Nutrição Hospitalar do Hospital Universitário da USP – 2018, com nome do programa e do candidato.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP- 2018 MODELO DE RECURSO

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de documento:

Nome do Programa:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura: